



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Ética, Direitos humanos e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase em Direitos Humanos.

UMA ANÁLISE DOS CASOS RECEBIDOS NO CENTRO DE PERÍCIAS TÉCNICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE (CPTCA): RESULTADO DE PESQUISA ACERCA DA PERÍCIA SOCIAL REALIZADA EM CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES SOB SUSPEITA DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS

Lucyola Thalles da Silva Branco¹
Sílvia Regina Gonçalves Menezes Veloso²
Cassiano Nunes da Silva Santos³

Resumo: O referido trabalho tem como objetivo apresentar o resultado de pesquisa concernente aos casos recebidos no CPTCA no período de janeiro de 2018 a maio de 2019, demonstrando um recorte das situações de violações de direitos contra crianças e/ou adolescentes no Estado do Maranhão, realizando-se algumas análises e pontuações acerca da perícia social dentro deste contexto da violência em análise.

Palavras-chave: CPTCA, Crianças e Adolescentes, Violência, Perícia Social.

Abstract: This work aims to present the result of research concerning the cases received in the CPTCA from January 2018 to May 2019, demonstrating a clipping of the situations of violations of rights against children and/or adolescents in the state of Maranhão, conducting some analyses and scores about social expertise within this context of violence in analysis.

Keywords: CPTCA, Children and adolescents, Violence, Social skills.

No ano de 2004 foi implantado na capital São Luís/Maranhão o Complexo de Proteção à Criança e ao Adolescente (CPCA), em cumprimento a uma das cláusulas do acordo celebrado entre o Governo do Estado do Maranhão e a Organização dos Estados Americanos (OEA), o qual foi firmado como forma de reparação e responsabilização internacional do Brasil pela violação de direitos consagrados na Convenção Americana de Direitos Humanos.

Nesta perspectiva, desde o referido ano, cinco órgãos distintos compõem o CPCA, a saber: Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) (criada em 2003); Centro de Perícias Técnicas para a Criança e o Adolescente (CPTCA) (criado em 2004); Promotoria de Justiça Especializada em Crimes Contra Crianças e Adolescentes (criada em 2005); 9ª Vara Criminal Especializada em Crimes Contra a Criança e o Adolescente (criada em 2005); Defensoria Pública (criada em 2011). A implementação deste complexo permitiu a primazia do atendimento direcionado às crianças e adolescentes, enquanto sujeitos de direitos em

¹ Profissional de Serviço Social. Centro de Perícias Técnicas para Crianças e Adolescentes. E-mail: <silviag_menezes@hotmail.com>.

² Profissional de Serviço Social. Centro de Perícias Técnicas para Crianças e Adolescentes. E-mail: <silviag_menezes@hotmail.com>.

³ Profissional de Serviço Social. Centro de Perícias Técnicas para Crianças e Adolescentes. E-mail: <silviag_menezes@hotmail.com>.

processo de desenvolvimento, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, garantindo-se a este público, um local destinado especificamente às temáticas concernentes às violações de direitos perpetradas contra eles

Isso posto, destaca-se no referido âmbito institucional, a atuação do CPTCA, que desde o ano de 2004 atende crianças e adolescentes em suspeita e/ou situação de violência residentes nos 217 municípios do Estado do Maranhão, caracterizando-se enquanto único centro de perícias direcionado especificamente para este público alvo, em todo território nacional. Nota-se, portanto, que a atuação técnica profissional no CPTCA se configura como pioneira no que tange o atendimento destes atores sociais, na medida em que os médicos legistas, profissionais de Psicologia e profissionais de Serviço Social inseridos neste Centro, realizam uma análise diferenciada na busca da materialidade dos crimes então investigados (Silva, 2013), buscando-se a não revitimização destes grupos específicos, corroborando com a preservação das vítimas em detrimento a novos depoimentos no decurso das audiências de julgamento.

Portanto, a práxis desenvolvida no CPTCA tem como cerne a perícia criminal, que engloba as perícias médica, psicológica e social de crianças e adolescentes em suspeita e/ou situação de violência, conforme citado outrora, a fim de subsidiar o inquérito policial e/ou decisão judicial. Não obstante, ressalta-se que o referido público alvo passa por atendimento com médicos, psicólogos e assistentes sociais que avaliam a situação de violência denunciada, emitindo posteriormente um laudo técnico específico a ser encaminhado para o órgão responsável pela solicitação da perícia. Mediante tal análise, ao final dos atendimentos os periciados são encaminhados para os diversos setores das políticas públicas, conforme demanda observada, buscando-se a inserção deste público e de suas famílias em acompanhamento psicossocial sistemático.

Tendo em vista a natureza específica deste trabalho a qual se considera os procedimentos técnicos, bem como a instrumentalidade do Serviço Social, torna-se necessário destacar que:

“a perícia, quando solicitada a um profissional de Serviço Social, é chamada de perícia social, recebendo esta denominação por se tratar de estudo e parecer cuja finalidade é subsidiar uma decisão, via de regra, judicial. Ela é realizada por meio do estudo social e implica na elaboração de um laudo e emissão de um parecer. Para sua construção, o profissional faz uso dos instrumentos e técnicas pertinentes ao exercício da profissão, sendo facultado a ele a realização de tantas entrevistas, contatos, visitas, pesquisa documental e bibliográfica que considerar necessárias para a análise e a interpretação da situação em questão e a elaboração de parecer” (Fávero, 2006).

Neste contexto, a perícia social em sua totalidade, se configura como atribuição privativa do assistente social, que busca apreender e interpretar a realidade social na qual seu objeto de ação profissional encontra-se inserido, a saber, a expressão da questão social em evidência. No CPTCA, pode-se inferir enquanto questão social analisada, as diversas

modalidades de violência facetadas por meio dos casos de suspeita e/ou violação de direitos contra crianças e adolescentes do Estado do Maranhão, encaminhados ao referido órgão, que demandam uma ação profissional norteada pelos princípios éticos-políticos, bem como aspectos teórico-metodológicos e técnicos operativos que norteiam o exercício desta prática profissional.

Assim, mediante as questões sociais analisadas no cerne dos atendimentos periciais realizados no CPTCA, torna-se necessário a efetivação de um breve estudo acerca da violência perpetrada contra crianças e adolescentes, com o intuito de subsidiar a interpretação dos dados quantitativos posteriormente apresentados enquanto resultados da referida pesquisa.

Destaca-se, portanto que, a violência compreendida em sua totalidade pode ser definida como um processo que se desenvolve e se propaga nas relações sociais e interpessoais, não sendo então entendida como um fato advindo da natureza humana, mas sim enquanto um fenômeno social. Dessa forma, implica numa relação de poder e dominação de um sujeito sobre o outro, onde para a sua objetivação faz-se necessário uma prática, que pode ou não ser visível, bem como reconhecida ou não socialmente. Essa ação é capaz de violar, oprimir, constranger, ferir e impor interesses e vontades que se firmam em desejos de indivíduos sociais. Desta forma, por mais diretivo que seja um ato violento, ele será sempre analisado e explicado sob determinadas condições sócio históricas.

Para Abramovay (2002, p.17), o conceito de violência sofre constantes mutações, uma vez que diversas atitudes e comportamentos passaram a ser considerados como uma forma de violência, não existindo, dessa forma, uma única percepção do que seja a violência, mas uma diversidade de atos violentos cujas significações devem ser entendidas a partir das normas, das condições e dos contextos sociais, que podem variar de um período histórico a outro.

Dentre as diversas formas como a violência se apresenta, destaca-se aquela cometida contra crianças e adolescentes no âmbito familiar, que para entendê-la requer uma compreensão histórico-psicossocial do indivíduo e da família. Portanto, é necessário observar as características pessoais, sociais e culturais dos membros familiares envolvidos.

Guerra (1996), também sinaliza a necessidade da contextualização do fenômeno da violência contra crianças e adolescentes praticada por seus familiares ou responsáveis, apontando o ambiente sociopolítico e cultural como propulsor das condições facilitadoras de sua expressão, em interação dinâmica com a família.

A violência cometida contra a criança e o adolescente que se configura no cotidiano das relações familiares é um fenômeno histórico na sociedade brasileira construído nas relações sociais, por vezes denominadas indistintamente de violência doméstica e

intrafamiliar. Desta forma, a violência doméstica inclui outros membros do convívio doméstico, sem função parental, incluindo empregados, agregados e visitantes esporádicos.

No que concerne à Violência Doméstica, Oliveira e Silva (2008, p.188) pontuam que:

“entendida como uma forma de relação social abusiva, a violência doméstica é um conceito que inclui abusos, maus tratos cometidos não só contra a criança e adolescente, mas também, contra idosos e mulheres em um espaço que deveria ser marcado pelo afeto, parentesco, dependência e confiança, ou seja, o espaço familiar”.

Quanto à Violência Intrafamiliar, Brasil (2001), a define enquanto,

“toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de um membro da família. Pode ser cometida dentro e fora de casa, por qualquer integrante da família que esteja em relação de poder com a pessoa agredida. Inclui também as pessoas exercendo a função de pai e mãe, mesmo sem laços de sangue”.

Isso posto, ressalta-se que é no núcleo familiar que acontecem diversas formas de violência contra crianças e adolescentes, sujeitos estes que estão vulneráveis e expostos a situações de riscos, necessitando, portanto, de cuidados, atenção, ambiente acolhedor e protetivo, respeitando sua condição peculiar de pessoa em processo de desenvolvimento. A família deveria ser um espaço que propiciasse todas as oportunidades e facilidades, com a finalidade de garantir um desenvolvimento físico, moral, espiritual e social às crianças e adolescentes.

A teoria de que o ambiente familiar protegeria seus membros mais vulneráveis tem se mostrado bastante deficitária, tendo em vista que a violência intrafamiliar manifesta-se de formas múltiplas e complexas, possuindo características peculiares, sendo uma delas a posição de vantagem ocupada pelo agressor, pela autoridade, idade, poder, aproveitando-se da vulnerabilidade em que se encontra a criança e/ou adolescente.

Todavia, a depender da relação estabelecida pela criança/adolescente com o autor da violência cometida, tal violação também pode ser considerada de origem extrafamiliar, definida então por Viodres Inoue & Ristum (2008), como a forma de violência praticada entre um não membro de uma família e uma criança e /ou um adolescente, podendo ser o vitimizador um conhecido ou desconhecido da família/criança/adolescente.

Para tanto, o agressor geralmente tem acesso à criança e/ou ao adolescente em ocasiões de visita à família ou quando goza de confiança por parte dos pais. Entretanto, pode ocorrer ainda que o responsável pela violência não seja conhecido pela criança e/ou adolescente, e os atos sejam realizados fora do ambiente familiar (Seabra & Nascimento, 1998).

Ademais, pontua-se que a violência perpetrada contra crianças e/ou adolescentes no âmbito intrafamiliar ou extrafamiliar possui diversas modalidades, as quais Barros (2005), Azevedo e Guerra (2001), estudiosos do assunto, tipificam enquanto:

- **Violência Física:** corresponde ao emprego da força física no processo disciplinador de uma criança/adolescente; é toda a ação que causa dor física, desde um simples tapa, até o espancamento fatal. Geralmente os principais agressores são os próprios pais ou responsáveis que utilizam essa estratégia como forma de domínio sobre os filhos;

- **Violência Sexual:** é todo ato ou jogo sexual entre um ou mais adultos e uma criança e adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança/adolescente, ou utilizá-lo para obter satisfação sexual;

- **Abuso sexual com contato físico:** corresponde a carícias nos órgãos genitais, tentativas de relações sexuais, masturbação, sexo oral, penetração vaginal e anal. Existe, contudo, uma compreensão mais ampla de abuso sexual com contato físico que inclui contatos “forçados”, como beijos e toques em outras áreas corporais erógenas, o que de acordo com as alterações dos artigos da legislação configura-se estupro;

- **Violência Psicológica:** pode ocorrer através de intimidações, nas formas verbais e não verbais, isto é de diferentes tipos de jogos de palavras que ferem, de ameaças, de manipulações, de chantagens de ordem emocional, e pode ser caracterizada pelos processos de rejeição, desprezo, menosprezo, desdém, depreciação, humilhação ou discriminação (Barros, 2005);

- **Negligência:** pode ser considerada como omissão dos pais e/ou responsáveis em prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente. Também constituem nas formas mais utilizadas de negligência as práticas intencionais de negar alimentação e cuidados, o não atendimento à falta de reclames como o não escutar, o ignorar, o descrédito e a omissão (Barros, 2005).

Isso posto, observa-se que estas diferentes modalidades de violência perpetradas contra crianças e/ou adolescentes se caracterizam enquanto questões sociais latentes que demandam a efetivação do atendimento e avaliação social no âmbito do CPTCA, considerando-se para tanto, as especificidades do contexto sociofamiliar e comunitário vivenciado pelo periciado.

Com o escopo de quantificarmos a realidade destas demandas recebidas e avaliadas no referido Centro, pontuamos alguns dados inerentes aos casos de violência contra crianças e/ou adolescentes atendidos no período de janeiro de 2018 a maio de 2019. Para tanto, a metodologia utilizada neste trabalho se consubstanciou na pesquisa descritiva de abordagem quantitativa, na qual foram analisadas as informações dos casos recebidos no CPTCA no período acima descrito, registrados no banco de dados da instituição, armazenados em uma planilha eletrônica, cujas informações serão apresentadas a seguir.

Assim, mediante a análise em questão, observou-se que no período de janeiro de 2018 a maio de 2019, foram recebidos 1.834 casos que demandaram atendimento no CPTCA,

tendo em vista as seguintes violações de direitos contra crianças e/ou adolescentes: 929 casos de suspeita de violência sexual; 468 casos de suspeita de violência física; 33 casos de suspeita de maus tratos e 404 casos de suspeita de outras violações. Nota-se, portanto, que a violência sexual, em suas diversas modalidades, se caracteriza enquanto a violação de direito mais frequente neste âmbito institucional, corroborando com as informações contidas no Atlas da Violência de 2018, onde o estudo produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), aponta que 50,9% dos casos registrados de estupro no Brasil em 2016 foram cometidos contra menores de 13 anos de idade, caracterizando-se que as crianças são as maiores vítimas de estupro no país (Site O Globo Brasil).

Ressalta-se ainda, que o estupro se configura apenas enquanto uma das modalidades em que a violência sexual se apresenta, conforme descrito outrora neste trabalho. Devido às diversas formas de representação desta violação de direitos, que pode se dá mediante contato físico ou não, com ou sem o uso de força física ou ameaça, bem como envolta por um pacto de silêncio entre a vítima e seu agressor, tais dados por si somente, não representam a realidade dos casos ocorridos, tendo em vista a não denúncia e os casos não notificados oficialmente.

Neste cenário da não denúncia, convém pontuar-se que no universo de casos recebidos no CPTCA no período em questão, 442 ocorrências se deram no âmbito intrafamiliar, ao passo que 322 ocorreram no âmbito extrafamiliar, considerando-se que as demais ocorrências não tiveram tal contexto da violência informado ou preenchido no instrumental, haja vista que as respectivas informações são lançadas no banco de dados somente após a finalização dos atendimentos e, não obstante, a análise em tela se baseia no universo de casos que deram entrada no CPTCA no período em análise. Entretanto, torna-se possível observar que dentre os casos em que foram preenchidos o contexto da violência (intrafamiliar ou extrafamiliar), a maioria das situações se deram no âmbito intrafamiliar, considerando-se a discussão realizada anteriormente neste estudo sobre os aspectos inerentes a este tipo específico de violência.

No que concerne ao gênero das crianças e/ou adolescentes encaminhados ao CPTCA em virtude das situações de violações de direitos perpetradas contra si, conclui-se que no período em tela foram recebidas 2.012 vítimas nesta faixa-etária, ressaltando-se que o número de casos recebidos não se configura necessariamente enquanto o número de vítimas recebidas, haja vista que um caso pode especificamente ter mais de uma vítima em seu contexto. Deste total de vítimas recebidas, 1.084 eram adolescentes, sendo 826 do sexo feminino e 258 do sexo masculino, ao passo que 928 se configuravam enquanto crianças, sendo 689 do sexo feminino e 239 do sexo masculino.

Com base nestes dados apresentados, torna-se possível observar que 53,87% das vítimas atendidas no CPTCA encontram-se na fase da adolescência, sendo a maioria do sexo feminino, o que pode expressar um cenário da violência de gênero no Estado do Maranhão, sem desconsiderar, contudo, que os casos de violência contra meninos podem sinalizar a baixa notificação e não denúncia de situações que envolvam essa parcela específica da população, sobretudo nos casos de violência sexual que seguem envoltos no véu do silêncio outrora mencionado. Entre as crianças atendidas, percebe-se também que há prevalência de vítimas do sexo feminino, representando o percentual de 34,24% das vítimas atendidas no referido Centro.

Neste universo de atendimentos concretizados no CPTCA, tanto às vítima acima citadas, quanto aos responsáveis e/ou representantes delas, destaca-se ainda que no período em questão foram realizados 6.411 atendimentos sociais, nos turnos matutino e vespertino, por equipes distintas. Conforme citado outrora neste documento, ao final dos atendimentos, os assistentes sociais elaboram um laudo social com parecer técnico acerca do contexto sociofamiliar e possíveis violações de direitos analisadas no cerne do caso, para fins de subsidiar o inquérito policial e/ou decisão judicial. Isso posto, observou-se que no período em tela foram concluídos 677 laudos sociais, encaminhados às autoridades competentes solicitantes, sendo que deste universo, 431 se configuraram enquanto consistentes para as seguintes violações de direitos perpetradas: 350 casos consistentes de violência sexual; 68 casos consistentes de violência física e 13 casos consistentes de maus tratos.

Entende-se por consistentes, os casos em que se pode inferir que há elementos suficientes para se caracterizar uma possível situação de violação de direitos contra a criança e/ou adolescente então periciado. Ademais, dentre os laudos concluídos, destaca-se a incidência de 134 casos não comprovados (inconsistentes) e 112 caracterizados enquanto outras tipificações.

No referido contexto, pontua-se ainda que 176 casos não deram prosseguimento aos procedimentos periciais neste período específico, caracterizando-se enquanto casos desistentes, que, portanto, não implicaram na elaboração do laudo social.

Isso posto, entende-se que os dados então descritos demonstram apenas um recorte do cenário da violação de direitos contra crianças e/ou adolescentes, na medida em que representam o quantitativo dos casos encaminhados e recebidos pelo CPTCA, expressando neste sentido, um percentual desta violação no contexto do Estado do Maranhão. Faz-se necessário ponderar que o referido centro pericial localiza-se na capital e por consequência, atende somente uma parcela dos casos denunciados no Maranhão. Não obstante, destaca-se que a demanda pericial recebida no CPTCA tem demonstrado crescente aumento, haja vista que nos meses de janeiro a maio de 2018 foram recebidos 517 casos para atendimento,

ao passo que neste mesmo período do ano de 2019, deram entrada 563 casos no referido Centro, evidenciando o aumento de 46 casos no ano em curso, se comparado ao ano anterior.

Entende-se que o referido estudo pode corroborar para a expressão destes números que, enquanto um recorte das situações analisadas no CPTCA, sinalizam a realidade e o aumento da violência estrutural contra crianças e/ou adolescentes, bem como a necessidade de se fomentar políticas públicas em caráter emergencial, que priorizem e garantam a proteção integral à criança e ao adolescente, contribuindo para a implantação e implementação de ações/atividades de caráter preventivo e interventivo, no que tange os casos de violação de direitos perpetrados contra estes atores sociais.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, M. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas**. Brasília: UNESCO, 2002.

AZEVEDO, M. A; GUERRA, V. N. **Mania de bater** – a punição corporal doméstica de crianças e adolescentes no Brasil. São Paulo: Iglu, 2001.

BARROS, Nivia Valença. **Violência Intrafamiliar contra crianças e adolescentes**. Trajetória histórica, políticas sociais, práticas e proteção. Tese de Doutorado. PUC-RIO, 2005.

BRASIL. **Violência Intrafamiliar: orientações para prática em serviço**. Brasília. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas Públicas de Saúde, 2001.

FÁVERO, Eunice Teresinha. O Estudo Social: fundamentos e particularidades de sua construção na área judiciária. In Conselho Federal de Serviço Social – CFESS (Org.), **O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, penitenciário e na previdência social**. (pg 41-47). São Paulo: Cortez, 2006.

GUERRA, VN. A. **Violência física doméstica contra crianças e adolescentes e a imprensa: do silêncio à comunicação** [tese doutorado]. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica; 1996.

OLIVEIRA, A.C; SILVA, S.B. **Violência Doméstica como tema de estudo em Programa de Pós- Graduação no Estado do Rio de Janeiro**, In: **Revista Katálisys**. Florianópolis. V11; n2. p.187. jul/dez. 2008.

SALGADO, Daniel. **Atlas da Violência 2018: Crianças são maiores vítimas de estupro no país**, Agência O Globo, junho de 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/atlas-da-violencia-2018-criancas-sao-maiores-vitimas-de-estupro-no-pais-22747251>>. Acesso em 20 de junho de 2019.

SEABRA, A.; NASCIMENTO, H. M. (1998). **Abuso sexual na infância**. **Pediatria Moderna**, 34(7), 395-415.

SILVA, Richardson Gomes L. da Silva. **Histórico do CPTCA**. In Silva, R. G. L (Org.), **Perícia psicológica de crianças e adolescentes vítimas de violência no Estado do Maranhão**. (pg. 25-31). São Paulo: Scortecci, 2013.

VIODRES Inoue, S. R.; RISTUM, M. Violência sexual: caracterização e análise de casos revelados na escola. **Estudos de Psicologia** (Campinas), 25(1), p. 1-21, 2008.